

L e i nº 456

de 18 de agosto de 1959.

"Concede gratificação a funcionário, por serviços extras especializados".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, ao funcionário RENATO BATISTA DE ALMEIDA, Encarregado da Seção de Conservação de Serviços e Próprios Municipais, a gratificação mensal de Cr\$1.000,00, por serviços especializados, extras a função do seu cargo, prestados a Prefeitura.

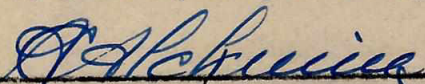
Art. 2º - Para atender despesa com a gratificação que se refere esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, na importância necessária.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1.959.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de agosto de 1959

  
( Antônio Capistrano de Almeida )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Diretor Depº de Adm.